

Portaria nº. 360/2017

Porto Velho, 21 de julho de 2017.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea “g” do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

CONSIDERANDO o Memorando nº. 171/GEAD/ IPAM de 21 de julho de 2017.

Considerando o disposto no art. 2º da Portaria nº. 519, de 24 de agosto de 2011, publicada no DOU de 25.08.2011 e retificada no DOU de 26.08.2011, do Ministério da Previdência Social, que determina que os Entes Federativos devam comprovar que o Responsável pela Gestão dos Recursos dos seus Regimes Próprios de Previdência Social tenha sido aprovado em exame de Certificação organizado por Entidade Autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, bem como no parágrafo 4º do mesmo artigo que determina que o Responsável retro citado deva ser pessoa física vinculada ao Ente Federativo ou à Unidade Gestora do RPPS como servidor titular de cargo efetivo ou de livre nomeação e exoneração e apresentar-se formalmente designado para a função por ato da autoridade competente,

Resolve,

Art. 1º - Designar o Servidor **ODILON JOSE SANTANA JUNIOR**, cadastro nº. 1100-2/3 como responsável pela Gestão dos recursos inerentes ao Fundo Previdenciários do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM.

Art. 2º - O referido profissional será cadastrado junto ao Ministério da Previdência Social – MPS e terá todo o seu serviço vinculado e autorizado pelo Conselho Municipal de Previdência – CMP e Diretoria Executiva do IPAM.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2017, perdurando seus efeitos até 31 de dezembro de 2017, revogados as disposições em contrário.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor Presidente

PUBLICADA NO DOM Nº. 5.500, DE 25/07/2017